



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 191

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 29/2005, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua centésima quadragésima primeira Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2005, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19/09/1990, Lei 8.142 de 28/12/1990, RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o parecer das Conselheiras Olga Messias Alves de Oliveira e Sandra Gomes Mendes Pinto referente ao Processo nº 060.010.201/2005, que trata da elaboração da Tabela Regionalizada do SUS/ DF para contratação de serviços de UIT'S da Rede Privada, ficando aprovada a Tabela com os seguintes parâmetros: 1-DIÁRIA DE UTI - Para diária de UTI foi estabelecido o valor de R\$ 426,73 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos) correspondente a duas vezes a diária da Tabela SUS, e para a fração horária o valor de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos). 2-TAXAS HOSPITALARES - Deverão ser aplicados os valores da Tabela do SBH - Sindicato Brasileiro de Hospitais pelo fator K de 0,314. 3-PROCEDIMENTOS MÉDICOS - Para remuneração dos procedimentos médicos ficou estabelecido que deverão ser adotados os valores da Tabela da Associação Médica de Brasília - AMB/92 multiplicados pelo fator K de 0,36. 4-EXAMES E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES - SADT - Para os exames e procedimentos complementares, não incluídos nos procedimentos específicos e intrínsecos da UTI, deverão ser utilizados os valores da tabela do SUS, disponibilizada no "site" do Ministério da Saúde, sendo que para, os procedimentos e exames que não estiverem relacionados na Tabela do SUS será adotada a Tabela AMB/92 multiplicado pelo fator K de 0,28. 5-MEDICAMENTOS - Para medicamentos dispensados aos pacientes foi estabelecido que deverão ser utilizados os valores mensais da Tabela Brasíndice Nacional - preço máximo ao consumidor. 6-MATERIAIS - Para cobrança dos materiais descartáveis e outros dispensados ao paciente, na UTI, foi estabelecido que deverão ser utilizados os valores da Tabela da Revista SIMPRO Regionalizada. Os materiais que não constarem da Tabela SIMPRO Regionalizada, para o Distrito Federal, deverão ser pagos pelos valores da Tabela SIMPRO Nacional com os acréscimos relacionados: Para valores entre R\$0,01 e R\$1.000,00 - + 34%; Para valores entre R\$1.000,01 e R\$5.000,00 - + 28%; Para valores entre R\$5.000,01 e R\$10.000,00 - +24%; Para valores acima de R\$10.000,00 - +16%. No caso de algum material que não conste da Tabela SIMPRO Regionalizada para o Distrito Federal e da Tabela da Revista SIMPRO Nacional deverão ser aplicados os percentuais de comercialização acima escalonados sobre os valores das notas fiscais da compra. 7-GASOTERAPIA - Foi estabelecido que o oxigênio dispensado ao paciente, no respirador serão cobrados pelo preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora e o

oxigênio sob cateter R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos). 8-PROCEDIMENTOS IN-
TRÍNSECOS DA UTI (NÃO COBRAVEIS) - Serviços Incluídos: Aspiração; Esvaziamento
Man. Mecac.; Imobilização Provisória; Instalação de Tenda; Lavagem e Aspiração Traqueal;
Sondagem Gástrica; Sondagem Retal; Sondagem Vesical; Aparelho de Rx No Cc/Ut; Bandeja
Punção Subclávia; Bandeja Dissec./Punção Lombar; Berço Aquecido; Bisturi Elétrico; Bomba De
Infusão; Capacete De Hood; Capinógrafo; Cardiotacógrafo; Colchão D'água ou Ar; Desfibrilador
(Cardioversor); Fototerapia; Halo Craniano; Incubadora; Ionizador; Marcapasso Temporário;
Monitor; Nebulizador; Oxímetro; Curativo; Quadro Balcânico; Respirador; Pa Não Invasiva;
Monitor Cardíaco; Epi - Equipamento De Proteção Individual; Serviço de Enfermagem.

Brasília, 23 de agosto de 2005.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 029/2005-CSDF, de 29 de agosto de 2005, conforme art 215, § 2º da
Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretário de Saúde